



TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Credenciamento para Contratação de músico solo, dupla, trio ou grupos com banda musical para shows de eventos de grande porte e músico solo, dupla, trio ou grupos para apresentações de shows acústicos para eventos de pequeno porte no Município de Córrego Fundo/MG, com duração de 12 meses.

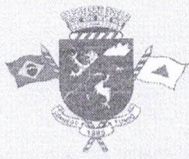
I. A presente prestação de serviço tem natureza de serviços contínuos, nos termos do art. 6, inciso XV, da Lei 14.133 de 2021.

II. O contrato firmado terá vigência a partir de sua assinatura, possuindo o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até 10 (dez) anos, mediante Termo Aditivo, por se tratar de natureza continuada, conforme o art. 107 da Lei 14.133 de 2021.

III. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses. No entanto, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021, sendo que, em havendo a prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado com a aplicação do INPC ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo, acumulado dos últimos doze meses.

IV. A especificação dos serviços, juntamente com os valores do teto máximo, está estipulada a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Preço máximo total – Valor máximo estimado
01	Prestação de serviço de Músico solo, dupla, trio ou grupos com Banda Musical para realização de shows de abertura de eventos de grande porte no município de córrego fundo/mg, com repertório variado entre sertanejo, funk, axé, mpb, rock, pagode e outros, com duração mínima de 2:30 horas.	SV	R\$ 5.000,00
02	Prestação de serviço de Músico solo, dupla, trio ou grupos para apresentações de shows acústicos para a apresentações de eventos de pequeno porte	SV	R\$ 900,00



no município de córrego fundo/mg, o prestador de serviço deve conter seus próprios equipamentos com o repertório variado entre sertanejo, funk, axé, mpb, rock, pagode e outros, com duração mínima de 1:00 hora a 2:30 horas		
---	--	--

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo de Referência se rege pela Lei 14.133/2021, notadamente em seus artigos 74 e 79. A contratação de músicos é necessária para atender à demanda cultural e de lazer da população do Município de Córrego Fundo/MG, promovendo eventos de entretenimento e cultura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A prestação de serviços em questão visa suprir as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Córrego Fundo/MG, uma vez que não há músicos suficientes e qualificados no quadro de pessoal para realizar apresentações em eventos públicos.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

✓ **Apresentação de músico solo, dupla, trio ou grupos com banda musical para shows de eventos de grande porte:**

- a) Apresentações em eventos públicos de grande porte promovidos pelas Secretaria Licitantes;
- b) Repertório variado e adequado ao público-alvo do evento;
- c) Duração mínima de 2:30 por apresentação;

✓ **Apresentação de músico solo, dupla, trio ou grupos para shows acústicos em eventos de pequeno porte:**

- a) Apresentações em eventos públicos de pequeno porte promovidos pelas Secretaria Licitantes;
- b) Repertório variado e adequado ao público-alvo do evento;
- c) Equipamentos de som e iluminação de responsabilidade do contratado;
- d) Duração mínima de 1 hora e máxima de 2 horas por apresentação;
- e) Contratado deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a apresentação.



5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. Para se inscrever no credenciamento "EVENTOS DE GRANDE PORTE", é necessário preencher pelo menos três dos

- a) Já ter se apresentado no palco; 2
- b) Ter se apresentado em eventos com público de no mínimo 3.000 (três mil) a 8.000 (oito mil) pessoas, comprovadamente através de recortes de jornais, publicações em sites ou outras mídias;
- c) Apresentar atestado de capacidade técnica.

5.2. Para se inscrever no credenciamento em "EVENTOS DE PEQUENO PORTE", é necessário preencher pelo menos três

- a) Já ter se apresentado no palco ou em casa de shows;
- b) Ter se apresentado em eventos com público de no mínimo 200 (duzentas) a 1.000 (mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em sites ou outros
- c) Apresentar atestado de capacidade técnica.

5.3. Os músicos deverão estar devidamente habilitados e regularizados em conformidade com as exigências legais vigentes

- a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do músico ou grupo a ser contratado, que comprove ter realizado ou estar realizando apresentações compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.
- b) Alvará de Funcionamento ou equivalente expedido pela autoridade competente.
- c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, sendo designada pela autoridade máxima do órgão na forma do caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.



A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos músicos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

Conferido o relatório com as apresentações realizadas durante o mês, se de acordo, será emitida Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pelo Setor de Compras do município e encaminhada para o endereço de correio eletrônico cadastrado pelo contratado, que por sua vez, encaminhará Nota Fiscal devidamente atestada para o Setor de Compras, para posterior pagamento. Se em desacordo, será devolvido com justificativa, para a contratada providenciar a devida retificação.

O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da execução do serviço, sendo realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- I. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- II. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- III. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



- IV. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- V. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- VI. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.
- VII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

O quantitativo estabelecido foi dimensionado através de levantamento feito internamente pelas Secretarias licitantes. A estimativa de consumo anual para **eventos de grande porte** é de R\$60.000,00 para apresentações de **eventos de pequeno porte** é R\$ 20.000,00 para apresentações de pequeno porte.

9. DO TETO MÁXIMO

Para balizar os preços, o valor foi fixado pela Tabela de Eventos Culturais do município, baseada em cotações de mercado e referências anteriores.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para a contratação de músicos especializados, credenciados, cujos valores serão utilizados conforme a demanda da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Córrego Fundo/MG.

A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Serão considerados credenciados todos os músicos ou grupos que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem e concordarem integralmente com os requisitos estabelecidos nos termos do Edital e seus anexos, podendo se



cadastrar a qualquer momento, observando o prazo de vigência do presente Chamamento Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

- a) A Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação dos participantes, e verificada a sua regularidade, procederá à realização do sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação de classificação obedecerá ao critério de ordem de sorteio.
- b) O MUNICÍPIO não credenciará a empresa/banda que tenha recebido qualquer tipo de penalidade em contrato anteriormente mantido com o órgão, devidamente comprovado.
- c) No caso de todos os participantes serem credenciados ou mesmo que venha a ter algum artista solo e/ou banda desclassificados, mas que renuncie à fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio imediatamente depois de terminada a fase de avaliação da documentação. Caso haja participante inabilitado e que não renuncie ao direito de recurso será concedido prazo recursal e a data do sorteio será informada em convocação específica.
- d) Somente participarão do sorteio as bandas previamente credenciadas pela comissão, nos termos deste edital, após o encerramento de todas as vias recursais administrativas.
- e) A relação classificatória dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos artistas solo e/ou banda, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
- f) A banda sorteada em primeiro lugar será contratada para realizar o show no primeiro evento definido pelo Município, a banda sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar na preferência de contratação e assim sucessivamente até que todas as bandas credenciadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de Cadastramento.
- g) Em não havendo o número de credenciados classificados tanto quanto é a demanda para os eventos definidos no objeto, os credenciados serão convocados respeitada a ordem classificatória até que se atinja o número necessário ao atendimento da demanda.
- h) O artista solo e/ou banda que convocado para apresentar a documentação atualizada para formalização do processo de inexigibilidade se recusar a apresentar ou, apresentar fora



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

do prazo ou, apresentar incompleta será considerada como desistente.

- i) O artista solo e/ou banda desistente, nos termos do subitem anterior, e aquela que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de contratar com a administração, perderá a vez, situação em que será chamada a próxima na ordem de classificação.
- j) Havendo descredenciamento de bandas, sua posição será ocupada pela próxima na ordem de classificação, reordenando os demais.

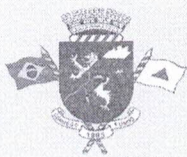
13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO - ALINHAMENTO COM A LOA

Com a edição da Lei 14.133/2021, o planejamento das contratações e aquisições públicas tomaram ainda maior relevância, e neste contexto, é possível verificar, conforme Lei 2.047/2023 (LOA), que a presente contratação fora devidamente incluída no mesmo, com valor total estimado de até **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, podendo ser suplementado nos termos legais, sendo assim possível, em tese, o prosseguimento da contratação.

As despesas com a contratação do objeto deste termo de referência, estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Esporte				
Classificação	Especificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
13.392.1301.1803	3.3.90.39.00	533	1.500	Recursos não vinculados de impostos
13.392.1301.1804	3.3.90.39.00	538	1.500	Recursos não vinculados de impostos

Secretaria Municipal de Educação			
Classificação	Especificação	Ficha	Destinação de Recursos
12.361.1202.2505	3.3.90.39.00	115	1.500.000.1001 – Recursos não vinculados de impostos
12.365.1205.2517	3.3.90.39.00	132	1.500.000.1001 – Recursos não vinculados de impostos
12.365.1205.2525	3.3.90.39.00	141	1.500.000.1001 – Recursos não vinculados de impostos

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras			
Classificação	Especificação	Ficha	Destinação de Recursos
04.122.0402.1700	3.3.90.39.00	266	1.500.000.1001 – Recursos não vinculados de impostos

Secretaria Municipal de Políticas Sociais			
Classificação	Especificação	Ficha	Destinação de Recursos
08.244.0802.2710	3.3.90.30.00	407	SCFV/FNAS
08.244.0802.2710	3.3.90.30.00	410	Recursos não vinculados de impostos
04.122.0402.2900	3.3.90.30.00	37	Recursos não vinculados de impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	CÓDIGO DA DESPESA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS
10.122.1003.1600	197	1.500.000.0000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de impostos
10.301.1003.1623	214 1	1.500.000.0000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de impostos
10.301.1003.1623	214	1.600.000.0000	3.3.90.39.00	Trans. Fundo/ fundo recur. SUS.
10.301.1003.1623	214	1.621.000.0000	3.3.90.39.00	Transf. Fundo/fundo recurso.
10.302.1003.1633	225	1.500.000.0000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de impostos
10.303.1003.1959	243	1.500.000.0000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de impostos
10.303.1003.1959	243	1.600.000.0000	3.3.90.39.00	Trans. Fundo/ fundo recur. SUS.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

10.303.1003.1959	243	1.621.000.0000	3.3.90.39.00	Transf. Fundo/fundo recurso.
10.304.1003.1649	250	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de
10.304.1003.1649.	250	1.600.000.0000 /	3.3.90.30.00	Trans. Fundo/ fundo recur. SUS.
10.304.1003.1649	250	1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso.
10.305.1002.2995	256	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de imposto
10.305.1002.2995.	256	1.600.000.0000.	3.3.90.30.00.	Trans. Fundo/ fundo recur. SUS.

Córrego Fundo/MG, 26 de junho de 2024.

Elder Junio de Melo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e
Lazer.